

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Preâmbulo

Tendo em consideração:

1. É objectivo do Município apoiar as famílias na tarefa da educação da criança, proporcionando-lhe oportunidade de autonomia e socialização, tendo em vista a sua integração equilibrada na vida em sociedade e preparando-a para uma cidadania bem sucedida. Os refeitórios escolares, entre outros espaços, são locais de aprendizagem de boas práticas, com reflexos positivos no desenvolvimento pessoal e social das crianças.
2. O acesso ao apoio financeiro para o acompanhamento e vigilância dos alunos, obriga as Entidades, quaisquer que elas sejam, à celebração de protocolos de colaboração e à apresentação de relatórios em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.
3. O papel fundamental das comunidades educativas nomeadamente associações de pais, instituições privadas de solidariedade social e outras instituições locais nas práticas sociais e educativas dos estabelecimentos escolares, entendeu-se assumir uma rede de parcerias para a realização do presente serviço.
4. Estas parcerias podem ser constituídas, por Associações de Pais e Encarregados de Educação, IPSS e outras entidades, cujo objecto de actuação, seja de carácter social e educativo e /ou que legalmente possam subscrever este tipo de parcerias.
5. Que o Município de Almada aprovou para o ano em curso "*Desenvolver os sistemas educativo, cultural e desportivo (...)*"

Entre a *Associação MIMO*, contribuinte nº 506 366 669 com sede na Rua da União Piedense, nº 80, 4º Esq., 2805-250 Almada, representada pelo Presidente, também designado por primeiro outorgante, o Agrupamento Vertical de Escolas Ruy Luís Gomes, representado pelo (a) Director (a), nº de Pessoa Colectiva 600 083 390 com sede na Av. Prof. Ruy Luís Gomes, Lote 1-A, 2814-504 Almada, ora em diante também designado por segundo outorgante e o Município de Almada representado pelo *Senhor Vereador António José de Sousa Matos*, nº Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no *Largo de Camões*, 2800-158 Almada, ora em diante também designado por terceiro outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, para o acompanhamento e vigilância dos alunos durante o período de almoço, e que se rege pelas seguintes clausulas:

Cláusula Primeira (Âmbito)

O presente Protocolo visa regular os termos da cooperação entre as Entidades envolvidas na colocação de vigilantes de apoio às refeições das crianças das escolas básicas do 1º Ciclo. Este Protocolo enquadra-se na linha de colaboração com as instituições locais, tendo por base o apoio à educação no sentido de oferecer não só uma alimentação saudável mas que o período de refeição seja efectivamente um tempo de qualidade educativa que proporcione às crianças as melhores condições de segurança e aprendizagem.

Cláusula Segunda (Objectivos)

O presente Protocolo, considerando que o fornecimento de refeições se perfila como um factor que influencia positivamente nas condições de aprendizagem dos alunos, tem como objectivo garantir o bom funcionamento dos refeitórios escolares.

Cláusula Terceira (Abrangência)

O protocolo abrange a totalidade de alunos que usufruam do serviço de refeições nos refeitórios da *Escola Básica do 1º ciclo com Jardim de Infância do Alfeite*.

Cláusula Quarta (Obrigações Gerais)

Os Outorgantes colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o bom funcionamento do refeitório de forma a garantir às crianças uma alimentação correcta, vigiada e facilitação das aprendizagens inerentes às relações de convívio e de cidadania que este espaço escolar suscita.

Cláusula Quinta (Obrigações Específicas)

1. O Primeiro Outorgante, obriga-se:

- a) Assegurar a contratação de **vigilantes** para o refeitório da *Escola Básica do 1º ciclo com Jardim de Infância do Alfeite* para os turnos de funcionamento do serviço de refeições.
- b) Garantir uma vigilância activa dos alunos no refeitório assegurando assim a função pedagógica da alimentação.
- c) Informar a Coordenação de Escola, ou outro elemento definido para o efeito, sobre as ocorrências registadas durante o período de refeições.

- d) Entregar no final do ano lectivo, relatório discriminativo do serviço prestado ao abrigo do presente protocolo, constituído por uma avaliação ao serviço efectuado e balancete final da execução financeira, com entrega dos respectivos comprovativos de despesas, fiscalmente válidos de acordo com o n.º 5 do art.º 36º do Código do IVA, nos quais deverá vir indicada a despesa imputada a cada atividade.

2. O Segundo Outorgante, obriga-se:

- a) Colaborar com a *Associação MIMO*, no garante da função educativa da alimentação, através da elaboração conjunta de um Plano de Acção a aplicar no espaço de refeições, em conformidade com os normativos vigentes estabelecidos no regulamento do Estabelecimento Escolar.

3. O Terceiro Outorgante, obriga-se:

- a) Apoiar financeiramente a colocação das respectivas vigilantes, constante em adenda, a aprovar anualmente.
- b) Acompanhar, através do Departamento de Educação e Juventude ou outra entidade com competência delegada, a implementação do serviço através de visitas periódicas ao local do funcionamento do refeitório e na verificação do cumprimento das normas aplicáveis.

Cláusula Sexta
(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração vigora para o ano lectivo 2011/2012 e seguintes, caso não seja denunciado e dependendo da aprovação do acordo financeiro, constante em adenda ao presente protocolo, por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de sessenta dias seguidos, em relação ao termo do prazo.

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada entidade.

MINUTA

Almada, _____ de _____ de _____

Associação MIMO

*Agrupamento Vertical de Escolas Ruy Luís
Gomes*

(representante legal da entidade)

(representante legal da entidade)

Município de Almada
O Vereador dos Serviços Municipais de
Desenvolvimento Social, Informação e
Relações Públicas

(António José de Sousa Matos)

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO MIMO, O AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS RUY LUÍS GOMES E O MUNICÍPIO DE ALMADA

Entre:

A *Associação MIMO*, contribuinte nº 506 366 669 com sede na Rua da União Piedense, nº 80, 4º Esq., 2805-250 Almada, representada pelo Presidente, também designado por **Primeiro Outorgante**

e

O Agrupamento Vertical de Escolas Ruy Luis Gomes, representado pelo (a) Director (a), nº de Pessoa Colectiva 600 083 390 com sede na Av. Prof. Ruy Luis Gomes, Lote 1-A, 2814-504 Almada, ora em diante também designado por **Segundo Outorgante**

e

O **Município de Almada** representado pelo Senhor Vereador António José de Sousa Matos, nº Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800-158 Almada, doravante designada por **Terceira Outorgante**.

É de boa-fé e mutuamente aceite a presente adenda ao Protocolo de Colaboração que entre si celebram a *Associação MIMO*, o Agrupamento Vertical de Escolas Ruy Luis Gomes e o Município de Almada, a qual se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira
(Encargos Financeiros)

No âmbito da cláusula quinta do Protocolo de Colaboração, o Município de Almada apoia a *Associação MIMO*, para a colocação de vigilantes, com a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 1.440.00 € (mil e quatrocentos e quarenta euros), cabimentado pela rubrica 05.01.04.07.01.02 PAM 21, a ser atribuído numa única tranche em 2012.

MINUTA

Cláusula Segunda

1. A presente adenda entra em vigor na data da assinatura do Protocolo de Colaboração.

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada entidade.

Almada, _____ de _____ de _____

Associação MIMO

*Agrupamento Vertical de Escolas Ruy Luis
Gomes*

(representante legal da entidade)

(representante legal da entidade)

O Município de Almada
O Vereador dos Serviços Municipais de
Desenvolvimento Social, Informação e Relações
Públicas

(António José de Sousa Matos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Preâmbulo

Tendo em consideração:

1. É objectivo do Município apoiar as famílias na tarefa da educação da criança, proporcionando-lhe oportunidade de autonomia e socialização, tendo em vista a sua integração equilibrada na vida em sociedade e preparando-a para uma cidadania bem sucedida. Os refeitórios escolares, entre outros espaços, são locais de aprendizagem de boas práticas, com reflexos positivos no desenvolvimento pessoal e social das crianças.
2. O acesso ao apoio financeiro para o acompanhamento e vigilância dos alunos, obriga as Entidades, quaisquer que elas sejam, à celebração de protocolos de colaboração e à apresentação de relatórios em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.
3. O papel fundamental das comunidades educativas nomeadamente associações de pais, instituições privadas de solidariedade social e outras instituições locais nas práticas sociais e educativas dos estabelecimentos escolares, entendeu-se assumir uma rede de parecerias para a realização do presente serviço.
4. Estas parcerias podem ser constituídas, por Associações de Pais e Encarregados de Educação, IPSS e outras entidades, cujo objecto de actuação, seja de carácter social e educativo e /ou que legalmente possam subscrever este tipo de parcerias.
5. Que o Município de Almada aprovou para o ano em curso *"Desenvolver os sistemas educativo, cultural e desportivo (...)"*

Entre a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º Ciclo Nº 1 do Feijó, contribuinte nº 503 357 669 com sede na Rua Garcia de Resende, 2810-068 Almada, representada pelo Presidente, também designado por primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Romeu Correia representado pelo (a) Diretor (a), nº de Pessoa Colectiva 600 084 302 com sede na Escola Secundária com 3º ciclo do Ensino Básico Romeu Correia, na Rua Virginia Moura, 2804-415 Almada, ora em diante também designado por segundo outorgante e o Município de Almada representado pelo Senhor Vereador Antonio José de Sousa Matos, nº Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800-158 Almada, ora em diante também designado por terceiro outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, para o acompanhamento e vigilância dos alunos durante o período de almoço, e que se rege pelas seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Cláusula Primeira (Âmbito)

O presente Protocolo visa regular os termos da cooperação entre as Entidades envolvidas na colocação de vigilantes de apoio às refeições das crianças das escolas básicas do 1º Ciclo. Este Protocolo enquadra-se na linha de colaboração com as instituições locais, tendo por base o apoio à educação no sentido de oferecer não só uma alimentação saudável mas que o período de refeição seja efectivamente um tempo de qualidade educativa que proporcione às crianças as melhores condições de segurança e aprendizagem.

Cláusula Segunda (Objectivos)

O presente Protocolo, considerando que o fornecimento de refeições se perfila como um factor que influencia positivamente nas condições de aprendizagem dos alunos, tem como objectivo garantir o bom funcionamento dos refeitórios escolares.

Cláusula Terceira (Abrangência)

O protocolo abrange a totalidade de alunos que usufruam do serviço de refeições nos refeitórios da *Escola Básica do 1º Ciclo, N.º 1 do Feijó*.

Cláusula Quarta (Obrigações Gerais)

Os Outorgantes colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o bom funcionamento do refeitório de forma a garantir às crianças uma alimentação correcta, vigiada e facilitação das aprendizagens inerentes às relações de convívio e de cidadania que este espaço escolar suscita.

Cláusula Quinta (Obrigações Específicas)

1. O Primeiro Outorgante, obriga-se:

- a) Assegurar a contratação de vigilantes para o refeitório da *Escola Básica do 1º Ciclo, N.º 1 do Feijó* para os lúmos de funcionamento do serviço de refeições
- b) Garantir uma vigilância activa dos alunos no refeitório assegurando assim a função pedagógica da alimentação.
- c) Informar a Coordenação de Escola, ou outro elemento definido para o efeito, sobre as ocorrências registadas durante o período de refeições.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

- d) Entregar no final do ano lectivo, relatório discriminativo do serviço prestado ao abrigo do presente protocolo, constituído por uma avaliação ao serviço efectuado e balancete final da execução financeira, com a entrega dos respectivos comprovativos de despesas.
- e) Apresentar trimestralmente ao 3º Outorgante, balancete, acompanhado dos respectivos comprovativos de despesa, fiscalmente válidos de acordo com o nº 5 do art.º 36º do Código do IVA, nos quais deverá vir indicada a despesa imputada a cada atividade.

2. O Segundo Outorgante, obriga-se:

- a) Colaborar com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º Ciclo Nº 1 do Feijó, no garante da função educativa da alimentação, através da elaboração conjunta de um Plano de Acção a aplicar no espaço de refeições, em conformidade com os normativos vigentes estabelecidos no regulamento do Estabelecimento Escolar.

3. O Terceiro Outorgante, obriga-se:

- a) Apoiar financeiramente a colocação das respectivas vigilantes, constante em adenda, a aprovar anualmente
- b) Acompanhar, através do Departamento de Educação e Juventude ou outra entidade com competência delegada, a implementação do serviço através de visitas periódicas ao local do funcionamento do refeitório e na verificação do cumprimento das normas aplicáveis.

Cláusula Sexta (Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração vigora para o ano lectivo 2011/2012 e seguintes, caso não seja denunciado e dependendo da aprovação do acordo financeiro, constante em adenda ao presente protocolo, por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de sessenta dias seguidos, em relação ao termo do prazo

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Almada, _____ de _____ de 20____

Associação de Pais e Encarregados de
Educação da Escola Básica do 1º Ciclo N.º
1 do Feijó

Agrupamento de Escolas Romeu Correia

(representante legal da entidade)

(representante legal da entidade)

O Município de Almada
O Vereador dos Serviços Municipais de
Desenvolvimento Social, Informação e
Relações Públicas

(António José de Sousa Matos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO Nº 1 DO FEIJÓ, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ROMEU CORREIA E O MUNICÍPIO DE ALMADA

Entre:

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º Ciclo Nº 1 do Feijó, contribuinte nº 503 357 669 com sede na Rua Garcia de Resende, 2810-068 Almada, representada pelo Presidente, também designado por **Primeiro Outorgante**

e

O Agrupamento de Escolas Romeu Correia representado pelo (a) Diretor (a), nº de Pessoa Colectiva 600 084 302 com sede na Escola Secundária com 3º ciclo do Ensino Básico Romeu Correia, na Rua Virginia Moura, 2804-415 Almada, ora em diante também designado por **Segundo Outorgante**

e

O **Município de Almada** representado pelo Senhor Vereador António José de Sousa Matos, nº Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800-158 Almada, doravante designada por **Terceira Outorgante**.

É de boa-fé e mutuamente aceite a presente adenda ao Protocolo de Colaboração que entre si celebram a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º Ciclo Nº 1 do Feijó, o Agrupamento de Escolas Romeu Correia e o Município de Almada, a qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Encargos Financeiros)

No âmbito da cláusula quinta do Protocolo de Colaboração, o Município de Almada apoia a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º Ciclo Nº 1 do Feijó, para a colocação de vigilantes, com a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 4.320,00 € (quatro mil, trezentos e vinte euros), cabimentado pela rubrica 05.01.04.07.01.02 PAM 2, a ser atribuído numa única tranche em 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Cláusula Segunda

1. A presente adenda entra em vigor na data da assinatura do Protocolo de Colaboração.

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada entidade.

Almada, ____ de ____ de 20__

Associação de Pais e Encarregados de
Educação da Escola Básica do 1º Ciclo N°
1 do Feijó

Agrupamento de Escolas Romeu Correia

(representante legal da entidade)

(representante legal da entidade)

O Município de Almada
O Vereador dos Serviços Municipais de
Desenvolvimento Social, Informação e
Relações Públicas

(António José de Sousa Matos)